Única

1.ª Votação	Resultado
18 / 11 / 96	Aprov. unan.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1407, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 415/96 **DATA** 31 / 10 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), COM RECURSOS QUE INDICA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de outubro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recursos a redução de Dotações Orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1996.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a abertura de Crédito Suplementar em questão, visa reforçar as rubricas contidas no mesmo, com insuficiência de verbas.

Tendo em vista a necessidade urgente para o atendimento de compromissos da Administração Municipal, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1407

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) COM RECURSOS QUE INDICA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç: 01 - Câmara Municipal

2.002 - Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 6.000,00

2.003 - Divulgação dos Atos Públicos do Poder Legislativo
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Administração

1.005 - Encargos do Projeto PIMES
3.2.6.1.00.00 - Juros da Dívida Contratada..... R$ 13.000,00
4.3.5.1.02.00 - Amortização de Dívida Contratada..... R$ 5.000,00

2.009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens (Estat)..... R$ 4.000,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Finanças

2.012 - Administração e Controle Orçament.Financeiro e Contábil da Prefeitura
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 5.000,00

Digitalizado com CamScanner

. . .

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orc.: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos

1.026 - Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 5.000,00

2.023 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orc.: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.040 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT)..... R$ 3.000,00
3.1.1.1.20.00 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orc.: 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.056 - Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria
3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT)..... R$ 2.000,00
3.1.1.1.03.00 - Diárias, Abonos de Férias e Outros..... R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:..... R$ 92.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º, os seguintes recursos:

I - Excesso de Arrecadação previsto para 1996..... R$ 12.000,00
II - Redução de Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orc.: 02 - Encargos Gerais do Município

1.009 - Amortização de Débito com a CEEE
4.3.5.4.03.00 - Amortização de Dívida com a CEEE..... R$ 40.000,00

2.017 - Assistência a Saúde e Bem-Estar do Funcionalismo Municipal
3.2.5.5.00.00 - Assistência Médico-Hospitalar..... R$ 9.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

fl.03

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç. 301 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.040 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.1.3.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 31.000,00

TOTAL REDUÇÕES DOTORÇAMENTÁRIAS: R$ 80.000,00

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES: R$ 92.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31/10/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

9

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 682-1399

OF. Nº 151/96

Butiá, 07 de novembro de 1996.

SENHOR PREFEITO:

Com a finalidade de que a Comissão de Finanças desta Casa possa apreciar o Projeto de Suplementação que se encontra baixado nesta Casa, vimos pelo Presente solicitar o encaminhamento à este Legislativo, de comprovante do excesso de arrecadação previsto para o Exercício Financeiro de 1996.

Na certeza do atendimento, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

EXMº. SR.
LUIZ MARCELO A. ESPINOSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
NESTA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. Nº 097/96 Butiá, 11 de novembro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

Em resposta ao seu Of. nº 151/96 de 07 de novembro de 1996, encaminhamos, em anexo, comprovante do excesso de arrecadação previsto para o Exercício Financeiro de 1996.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
FERNANDO R· LOPES
M.D. Presidente do Legislativo Municipal
NESTA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 4.320

1) Previsão p/Exercício 1996..... R$ 4.050.000,00
2) Previsão arrecadação 1º semestre 96..... R$ 2.025.000,00
3) Arrecadado em 1995 1º período..... R$ 2.487.758,27
2º período..... R$ 1.068.316,54

a) $\frac{2.025.000,00 \times 100}{2.487.758,27} = 81,39\%$

b) = 1.068.316,54 X 81,39% = 1.937.818,30

c) Previsão 96 - 4.050.000,00

1) Arrecadado
3.051.290,97 + 2.025.000,00 = 5.076.290,97

2) 1.068.316,54 + 1.937.818,30 = 3.006.135,91
8.082.426,88

3) Provável excesso 4.032.426,88

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores do Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 415/96

Parecer nº : _____ Data : ___/___/___

Referência : Projeto de Lei nº 1.407, Do Executivo

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.407, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Processo nº 415/96, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Valor de R$92.000,00, com Recursos que Indica"**

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto.

BUTIÁ/RS., 04 de novembro de 1996.

Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 381

PROJETO DE LEI Nº 1407
De : 31 de outubro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1407 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de novembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner